



PREFEITURA DA
CIDADE
QUIRINÓPOLIS

LEI Nº 2.112, DE 08 DE MARÇO DE 1.996

“Extingue o Imposto Sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos - IVVC, e revoga os artigos 114 a 130 da Lei nº 1.973, de 08 de dezembro de 1.993, que instituíram e regulamentaram e contém outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica extinto o Imposto Sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos - IVVC, de que tratam os artigos 114 a 130 da Lei nº 1.973, de 08 de dezembro de 1.993 (Código Tributário Municipal), com relação às operações praticadas a partir do dia 1º de janeiro de 1.996.

Art. 2º - Ficam revogados os artigos 114 a 130 da Lei nº 1.973, de 08 de dezembro de 1.993, prevalecendo seus efeitos relativamente aos fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 1.995

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de março de 1.996.